



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 01 de FEVEREIRO de 2018 -BOLETIM OFICIAL Nº001/18-CD

PARTE JUSTIÇA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Sob a presidência - **Leonardo Antunes Ferreira da Silva**, e com a presença dos auditores: **Sr. Sra. Dr. Julia Gelli Costa** e **Dr. Michel Chang**, Com as ilustres Presenças do Presidente do Pleno/TJD/FUTSAL: **Dr. Leonardo Rangel de Carvalho Lemos** e do Procurador Geral: **Dr. Wagner Vieira Dantas**, além dos Procuradores os Sres. **Dr. Carlos André Franco Marques Viana** e **Dr. João Pedro Júnior**, em cumprimento ao Edital nº001/18. Início 19h00 Término 20h40.

1- PROCESSO nº 001 /2017 - CD - jogo: DEPORTIVO IMPERIAL x MADUREIRA E.C.-CAMPEONATO ESTADUAL - Sub 19 OURO - Data 02/12/2017

- 1. MICHEL DOS SANTOS ROSA**, atleta nº 20 da agremiação **Deportivo Imperial** pelo incurso dos Artigos 254-A, §1º, Inc. II do CBJD;
- 2. ANDERSON MOREIRA SIMÕES**, árbitro principal da partida pelo incurso do Artigo 266 do CBJD;
- 3. DEPORTIVO IMPERIAL**, equipe mandante da partida pelo incurso do Artigo 213, inc. I c/c 231, §1º, na forma do Artigo 184 todos do CBJD.

Procurador: Dr. Carlos André Franco Marques Viana

Relatora: Dr. Julia Gelli Costa

Defensora: Dr^a. Aline F.L.Ferreira -OAB 170.678 (Oficial de arbitragem)

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou a pena de 4(quatro)partidas de suspensão no atleta MICHEL e multa de R\$100,00(cem reais) na agremiação DEPORTIVO IMPERIAL. Com base no art. 182 a pena e multa foram reduzidas, ficando 2(duas)partidas de suspensão e multa R\$50,00(cinquenta reais). A CD por maioria de votos absolveu o oficial de arbitragem ANDERSON, contra o voto que aplicava advertência.

Custas de processos para o filiado DEPORTIVO IMPERIAL R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 14/02.

2. PROCESSO nº 002 /2017 - CD - Jogo: PARTIDA: MARIA DA GRAÇA F.C x S.C. MAGNÓLIA.- CAMPEONATO ESTADUAL - Sub 19 - DATA: 09.12.2017

- 1. IGOR DOS SANTOS DE SOUZA**, atleta nº 03 da agremiação desportiva SC Magnólia pelo incurso dos Artigos 254, §1º, Inc. I c/c 258, §2º, Inc. II, na forma do Art. 184 todos do CBJD;
- 2. ANDERSON MOREIRA SIMÕES**, árbitro auxiliar da partida pelo incurso do Artigo 266 do CBJD.

Procurador: Dr. Carlos André Franco Marques Viana

Relatora: Dr. Julia Gelli Costa

Defensora: Dr^a. Aline F.L.Ferreira -OAB 170.678 (Oficial de arbitragem)

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou no art. 254 1(uma)partida de suspensão e no art. 258 advertência no atleta IGOR. A CD por maioria de votos absolveu o oficial de arbitragem ANDERSON, contra o voto que aplicava advertência.

Custas de



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 01 de FEVEREIRO de 2018 -BOLETIM OFICIAL Nº001/18-CD

processos para o filiado S.C. MAGNÓLIA R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 14/02.

3- PROCESSO nº 003 /2017 - CD - jogo: C.R FLAMENGO X FLUMINENSE F.C - CAMPEONATO ESTADUAL - Sub 09 OURO - Data 02/12/2017

1. ADEMÁRIO MELO FREITAS, árbitro principal incursos nos Artigos 266 (2x) e 261-A, ambos do CBJD ;
2. MARCOS FELIPE VIEIRA GUIMARÃES, árbitro auxiliar, ambos incursos nos Artigos 266 (2x) e 261-A, ambos do CBJD.

Procurador: Dr.João Pedro Júnior

Relator: Dr. Michel Chang

Decisão: A CD acolheu a preliminar e todos foram absolvidos.

4- PROCESSO nº 004 /2017 - CD - jogo: C.R FLAMENGO X FLUMINENSE F.C - CAMPEONATO ESTADUAL - Sub 09 OURO - Data 02/12/2017

1. DIRETOR DA AGREMIÇÃO C.R. FLAMENGO, SR. RODRIGO, incurso no Artigo243-F, § 2º do CBJD243-F, § 2º do CBJD

Procurador: Dr.João Pedro Júnior

Relator: Dr. Michel Chang

Defensor: Dr. Rodrigo Frangelli - OAB 130.053

Decisão: A CD acolheu a preliminar e o Diretor RODRIGO foi absolvido.

5- PROCESSO nº 005 /2017 -CD jogo: MARÃ T.C X C.R. VASCO DA GAMA - CAMPEONATO ESTADUAL - Sub 09 PRATA - Data 06/12/2017

1. MARÃ T.C, clube incurso nos Artigos 211 e 213, I e III do CBJD;
2. C. R. VASCO DA GAMA , clube incurso no Artigo 206 do CBJD

Procurador: Dr.João Pedro Júnior

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos no art. 211 aplicou multa de R\$100,00(cem reais)e no art. 213 aplicou multa também de R\$100,00(cem reais)2x, totalizando o valor de R\$300,00(trezentos reais). Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$150,00(cento e cinquenta reais). A CD por unanimidade de votos aplicou multa de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais). Com base no art. 182 a pena foi reduzida pela metade ficando em R\$750,00(setecentos e cinquenta reais). **Custas de processos para os filiados MARÃ T.C. e C.R. VASCO DA GAMA R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 14/02.**



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 01 de FEVEREIRO de 2018 -BOLETIM OFICIAL Nº001/18-CD

6- PROCESSO nº 006 /2017 - CD - jogo: SÃO GONÇALO S.C. X MARÃ T.C -CAMPEONATO ESTADUAL

- Sub 13 BRONZE - Data 11/11/2017

1. SERGIO REIS NASCIMENTO, árbitro principal incursos no Artigo 266 do CBJD ;
2. SHIRLEY DUARTE DA SILVA, ambos incursos no Artigo 266 do CBJD.

Procurador: Dr. João Pedro Júnior

Decisão: A CD por unanimidade de votos absolveu os os Oficiais de arbitragem.

7- PROCESSO nº 007 /2017 - CD - jogo: SÃO GONÇALO S.C. X MARÃ T.C-CAMPEONATO ESTADUAL -

Sub 13 BRONZE - Data 11/11/2017

1. SÃO GONÇALO S.C, clube incurso nos Artigos 191 e 211 do CBJD;
2. MARÃ T.C, clube incurso nos Artigos 213, II, 2x e 206 ambos do CBJD.

Procurador: Dr. João Pedro Júnior

Defensor: A Revél

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou nos art. 191 e 211 a multa no valor de R\$100,00(cem reais)cada na agremiação SÃO GONÇALO S.C. , totalizando R\$200,00(duzentos reais).Com base no art. 182 as multas foram reduzidas ficando em R\$100,00(cem reais). A CD por unanimidade de votos aplicou no art. 206 o valor de R\$1.700,00(mil e setecentos reais)na agremiação MARÃ T.C.. e no art. 213 multa de R\$100,00(cem reais)2x, totalizando R\$200,00(duzentos reais), Com base no art. 182 as multas foi reduzida pela metade ficando em R\$950,00(oitocentos e cinquenta reais). **Custas de processos para os filiados SÃO GONÇALO F.S. e MARÃ T.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 14/02.**

8 - PROCESSO nº 008 /2017 - CD - jogo: PALMEIRA F.C. x MADUREIRA E.C.-CAMPEONATO

ESTADUAL - Sub 14 OURO - Data 20.11.2017

1. THIAGO CUNHA DA COSTA, atleta nº 06 da agremiação esportiva Madureira EC pelo incurso dos Artigos 250, por duas vezes, na forma do Artigo 184 todos do CBJD;
2. PALMEIRA F.C, equipe mandante da partida pelo incurso dos Artigos 211 c/c 213, inc. I c/c 213, §1º na forma do Artigo 184 todos do CBJD.

Procurador: Dr. Carlos André Franco Marques Viana

Defensora: Dr^a. Aline F.L.Ferreira -OAB 170.678

Decisão: A CD por unanimidade de votos aplicou no art. 250 1(uma)partida de suspensão convertida em advertência no atleta THIAGO. A CD por unanimidade de votos no art. 211 aplicou multa de R\$400,00(quatrocentos reais) mais a



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundada em 28/07/1954 – Primeira Federação de Futsal do Mundo

TJD/FUTSAL/RJ

Rua São Francisco Xavier, 360 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.550-013

Edital publicado no Quadro de Editais da FFSERJ e site Oficial: <http://www.futsalrj.com.br>

PABX: (21) 2233.0971 / Fax: (21) 2253.2120

ANO LXI-RIO DE JANEIRO, 01 de FEVEREIRO de 2018 -BOLETIM OFICIAL Nº001/18-CD

interdição do local na agremiação PALMEIRA F.C., até que sejam feitos os reparos detectados. E no art. 213 ele foi absolvido. Com base no art. 182 a multa foi reduzida pela metade ficando em R\$200,00(duzentos reais). **Custas de processos para os filiados PALMEIRA F.C. e MADUREIRA E.C. R\$60,00(sessenta reais). Efetuar pagamento até dia 14/02.**

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018.

Dr. LEONARDO ANTUNES

Auditor Presidente - I^a CD do TJD/RJ